



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 547

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 547

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.497, de 15 de maio de 2018.

Autoriza a doação de áreas à empresa "RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME", que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.497/2018:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à Empresa "RS LUBRIFICANTES EIRELI - ME", CNPJ nº 05.276.147/0001-22, com sede na avenida Trolesi, nº 1.310, no jardim Balista, no município de Matão, Estado de São Paulo, as seguintes áreas:

I - Uma área de terra situada na avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, matrícula nº 22.594, sem benfeitorias, constituída pelo lote nº 01, Quadra "I", a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "de forma irregular, mede de frente para a avenida Projetada 04, quarenta metros e quinze centímetros (40,15), daí, segue em curva, à direita, da Avenida Projetada 04 para a rua projetada 11, com um desenvolvimento de quinze metros e quarenta e um centímetros (15,41); do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote mede noventa metros (90,00), confrontando com a rua Projetada 11; do lado direito mede noventa e três metros e quinze centímetros (93,15), confrontando com o lote 02 e, nos fundos, mede cinquenta metros (50,00), confrontando com a Área Verde 06, perfazendo assim, uma área quadrada de 4.816,62 ms² (quatro mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), avaliada em R\$ 330.415,78 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

II - Uma área de terra situada na avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, matrícula nº 22.595, sem benfeitorias, constituída pelo lote nº 02, Quadra "I", a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "de forma irregular, mede de frente para a avenida Projetada 04, cinquenta metros e setenta e um centímetros (50,71); do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote mede noventa e três metros e quinze centímetros (93,15), confrontando com o lote 01; do lado direito mede oitenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros (86,67), confrontando com o lote 03 e, nos fundos, mede cinquenta metros (50,00), confrontando com a Área Verde 06, perfazendo assim uma área quadrada de 4.445,50 ms² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), avaliada em R\$ 277.233,89 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

III - Uma área de terra situada na avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, matrícula nº 32.077, sem benfeitorias, constituída pelo lote nº 3A, Quadra "I", a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "tem início no vértice 1, este localizado a 151,33 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par, da rua Francisco Antonio Arnoni, com alinhamento predial, lado ímpar, da avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça e na divisa com a área da AIEU-03 (matrícula nº 28.782) e a área em descrição; daí segue pelo alinhamento predial, lado ímpar, da avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça com a distância de 25,01 metros e azimute 151°38'12" até o vértice 1A; daí deflete a direita e segue confrontando com a Unidade 3B, com distância de 83,18 metros e azimute 243°18'00" até o vértice 4A; daí deflete a direita e segue confrontando com a Área Verde 06 do loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo" (matrícula nº 28.780) com distância de 25,00 metros e azimute 333°18'00" até o vértice 5; daí deflete a direita e segue confrontando com a Área Verde 06 do loteamento Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo" (matrícula nº 28.780).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 547

Página 3 de 5

com distância de 37,46 metros e azimute de 63°18'00" até o vértice 6; daí, segue confrontando com a AIEU-03 do loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo" (matrícula nº 28.782) com a distância de 45,00 metros e azimute 63°18'00" até o vértice 1, chegando assim ao vértice que deu início e firma a presente descrição perimétrica, perfazendo assim uma área quadrada de 2.070,55 ms² (dois mil, setenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), avaliada em R\$ 129.125,33 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

IV - Uma área de terra situada na avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", no Município de Taquaritinga, matrícula nº 32.078, sem benfeitorias, constituída pelo lote nº 3B, Quadra "I", a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "tem início no vértice 1A, este localizado a 126,32 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par, da rua Francisco Antonio Arnoni, com alinhamento predial, lado impar, da avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça e na divisa com a Unidade 3A e a área em descrição; daí segue pelo alinhamento predial, lado impar, da avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça com a distância de 19,61 metros e azimute 151°38'12" até o vértice 2; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial, lado impar, da avenida Antonio Scalamandrê de Mendonça com a distância de 5,48 metros e azimute 143°40'43" até o vértice 3; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 02 da quadra "I" (matrícula nº 22.595) do loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", com a distância de 84,67 metros e azimute 243°18'00" até vértice 4; daí deflete a direita e segue confrontando com a Área Verde 06 do loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo" (matrícula nº 28.780) com a distância de 25,00 metros e azimute 333°18'00" até o vértice 4A; daí deflete a direita e segue confrontando com a Unidade 3A com distância de 83,18 metros e azimute 63°18'00" até o vértice 1A, chegando assim ao vértice que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo assim uma área quadrada de 2.090,75 ms² (dois mil, noventa metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), avaliada em R\$ 130.385,06 (cento e trinta mil, trezentos e

oitenta e cinco reais e seis centavos).

§ 1º. As áreas a que se referem este artigo destinar-se-ão, exclusivamente, a instalação pela donatária de Atividade de Coleta de Óleo Lubrificante usado ou contaminado, armazenagem de óleo e comércio de lubrificantes e óleos para veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas industriais, produtos químicos industriais.

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais nas áreas ora doadas que atendam à atividade a que se destina, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura das escrituras de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de construção predial por restrição decorrente de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir a doação, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir a doação quando, já em atividade, seu funcionamento for prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, que ensejará a oferta de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômico-financeira do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de Governo, revestindo-se a doação de relevante interesse público, fica dispensada a respectiva licitação para a alienação da referida área conforme o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações de leis posteriores.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer os imóveis de que trata o art. 1º, desta Lei, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora.

Art. 3º. Da escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização das áreas doadas para os fins a que se destinam e que,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 547

Página 4 de 5

por outro lado, vedem a sua transferência a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura da escritura no competente Oficial de Notas, a menos que haja autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

§ 1º. A donatária poderá suspender suas atividades pelo prazo necessário durante a vigência do decurso temporal previsto para aperfeiçoamento desta doação desde que a doadora seja comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também será suspenso a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades ou falta de comunicação de suspensão nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, a doação será automaticamente rescindida, sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, tendo em vista o relevante interesse público na instalação da citada indústria em seu território, auxiliará nas obras de terraplenagem da área para adequá-la ao que for necessário para o início das obras e também oferecerá orientação por seus setores competentes na elaboração de projetos de engenharia, podendo este auxílio ser dispensado a pedido da donatária ou desde que justificado por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 5º. A donatária fará jus a benefícios fiscais, nas condições estabelecidas pelas Leis nº 1.560, de 29 de junho de 1977 e 3.195, de 07 de agosto de 2001, bem como se obrigando a cumprir os encargos das mesmas constantes, de forma que seja isenta do pagamento de impostos e taxas cobrados pela Municipalidade pelo prazo ininterrupto de 10 (dez) anos, não se transmitindo este direito a terceiros prestadores de serviços que eventualmente contrate.

Art. 6º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.498, de 15 de maio de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.498/2018:

Art. 1º. O § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)”

§ 4º. Os membros serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º. Fica acrescido o § 7º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, com a seguinte redação:

“§ 7º. O mandato dos membros que assumirem suas funções no exercício de 2018, será excepcionalmente encerrado até 31 de janeiro de 2021.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 547

Página 5 de 5

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, comunica aos interessados que o recebimento das propostas para credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, suspenso através do comunicado datado de 26/04/18, publicado no dia 27/04/18 no DOE Seção I – pg. 204, Jornal DCI – pg. 15 e Diário Oficial Município de Taquaritinga – pg.2, foi remarcado, as propostas poderão ser entregues até a data de 06/06/2018, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160, Centro, Taquaritinga/SP.

O Edital Resumido nº 044/18 Retificado - Chamada Pública nº 001/18 – Dispensa de Licitação nº 016/18, com valor estimado de R\$ 330.702,18, encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 15 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Tomada de Preços nº 004/18 – Edital nº 045/18 – Processo nº 060/18 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo e adjudico em favor da empresa New Construtora Ltda-ME a execução de recapeamento asfáltico na Rua Carlos de Oliveira Novaes, Jardim São Sebastião, Taquaritinga/SP, nos termos do Convênio nº 155/2017, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e o Município de Taquaritinga, com fornecimento de mão de obra e materiais – Valor total: R\$ 69.386,42.

Taquaritinga, 15 de maio de 2018.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal